



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8107 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Circular Nº 25/2024/CGRED/DIPPES/ESU/SESu-MEC

Brasília, na data da assinatura.

Aos(as) Senhores e Senhoras
Pró-Reitores(as) responsáveis pelo Programa de Bolsa Permanência
Instituições Federais de Ensino Superior

Assunto: Programa de Educação Tutorial - alteração de prazo para homologação de dezembro de 2024.

Senhores(as) Pró-Reitores(as),

1. Encaminhamos, por meio desta, as alterações no calendário de 2024, que teve o seu período de homologação reduzido para o intervalo de **2 a 11 de dezembro de 2024**, devido ao prazo encurtado para o envio das bolsas ao FNDE e à necessidade de garantir o pagamento das bolsas ainda em 2024. Dessa forma, o prazo para que os tutores homologuem as bolsas será de **02 a 05/12**, já o prazo para os Pró-reitores homologarem será de **06 a 11/12**.

Dezembro						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

2. Ressaltamos a importância de que a homologação das bolsas ocorra rigorosamente dentro das datas estipuladas em dezembro de 2024, uma vez que a data limite para envio e autorização ao FNDE pelo MEC é **13 de dezembro de 2024**, evitando, assim, que os valores incorram em restos a pagar.

3. Ressaltamos a sistemática de Restos a Pagar, conforme estabelece o Decreto nº 93.872, de 23 de setembro de 1986:

Art. 67. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se entre despesas processadas e não processadas.

§ 1º Entendem-se por processadas e não processadas, respectivamente, as despesas liquidadas e as não liquidadas, conforme disposto neste decreto.

§ 2º O registro dos Restos a Pagar será realizado por exercício e por credor.

Art. 68. A inscrição de despesas como Restos a Pagar no encerramento do exercício financeiro mediante a emissão da Nota de Empenho depende do cumprimento das condições estabelecidas neste Decreto para empenho e liquidação da despesa.

§ 1º A inscrição como Restos a Pagar não processados, prevista no caput, fica condicionada à indicação pelo ordenador de despesas.

4. Aproveitamos a oportunidade para reforçar a importância da observância aos artigos 22 e 23 da Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2013. Esses dispositivos contextualizam o pagamento de recursos para as bolsas dos atores envolvidos no Programa de Educação Tutorial (PET), bem como as condições necessárias para que o FNDE realize os pagamentos das bolsas aos beneficiários.

5. Cabe informar que o “Calendário Anual de Homologação de Bolsas” para o ano de 2025 está disponível no documento SEI nº 5352237.

6. Esperamos que, em 2025, possamos alcançar resultados cada vez mais expressivos, dando continuidade ao sucesso obtido em anos anteriores e contribuindo para o cumprimento dos objetivos do Programa, conforme o disposto no art. 2º da Portaria MEC nº 976, *in verbis*:

"Art. 2º O PET constitui-se em programa de educação tutorial desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do País, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que tem por objetivos:

I - desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;

II - contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;

III - estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;

IV - formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;

V - estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;

VI - introduzir novas práticas pedagógicas na graduação; (Incluído pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013)

VII - contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação; e (Incluído pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013)

VIII - contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior-IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero. (Incluído pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013)"

Atenciosamente,

ITAMÁ RODRIGUES SILVA FILHO

Coordenador-Geral de Relações Estudantis e Serviços Digitais - Substituto

ANA LÚCIA PEREIRA

Diretora de Políticas e Programas de Educação Superior



Documento assinado eletronicamente por **Itama Rodrigues Silva Filho, Coordenador(a)-Geral, Substituto(a)**, em 04/11/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Pereira, Diretor(a)**, em 04/11/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5353878** e o código CRC **558CBAF2**.